



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

Despacho do Ordenador de Despesas

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ildo Furtado de Oliveira, chefe de Gabinete, autoriza a aquisição de divisória para estruturar a sala de controle interno e convênio da prefeitura municipal de Paraíso das Águas junto a empresa ART COMERCIO CONSTRUÇÕES E INFORMATICA LTDA CNPJ 12.339.342/0001-10 com um valor global de R\$ 1.285,00 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) referente a Dispensa de Licitação 121/2015, Processo 673/2015, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A ordenadora de Despesas Naiara Paes Pereira da Silva, Controladora geral do município, autoriza a inscrição para a participação do curso de capacitação "Estruturação e implantação do sistema de controle interno", junto a empresa AGENDHA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ 21.967.564/0001-78 com um valor global de R\$ 1.300 (Um Mil e Trezentos Reais) referente a Dispensa de Licitação 126/2015, Processo 686/2015, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 20 de Maio de 2015.

Paraíso das Águas MS, 20 de Maio de 2015.

Ildo Furtado de Oliveira
Chefe de Gabinete

Naiara Paes Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município

BOLETIM DE TESOURARIA EM 19/05/2015

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS PRÓPRIOS

1.582.887,01

1.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.981-3 (ICMS ESTADUAL)	538.556,96
1.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.979-1 (FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	154.847,00
1.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.986-4 (IPI-EXPORTAÇÃO)	49.600,77
1.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.086-2 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	149.908,46
1.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.076-5 (ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96)	9.917,79
1.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.083-8 (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	17.379,56
1.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.085-4 (IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS)	17.348,53
1.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.547-3 (ISSQN SIMPLES NACIONAL)	3.975,00
1.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.074-9 (FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTAÇÕES)	0,00
1.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.229-1 (ISSQN)	0,00
1.11 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.201-8 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	641.352,94

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS VINCULADOS

1.520.740,60

2.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.090-6 (AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS E CFM-PRODUÇÃO MINERAL)	44.650,79
2.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.430-2 (CIDE-CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO)	196,19
2.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.980-5 (FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO)	9.862,35
2.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL AGROPECUÁRIO)	62.081,65
2.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	40.596,97
2.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.816-3 (CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DELEGACIA)	516.516,83
2.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.077-3 (COSIP-CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	11.170,01
2.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.118-4 (CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR)	15.385,50
2.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.979-2 (FNDE PNATE-PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR)	26.595,07
2.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.747-7 (CONVÊNIO ESTADUAL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	0,00

2.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.113-4 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE POUSO ALTO)	83.507,65
2.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.205-X (FNDE QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	1.733,07
2.13 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.005-7 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE BELA ALVORADA)	699.907,77
2.14 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.447-2 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA CIDADE-SEDE)	144,64
2.15 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.916-4 (FNDE PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	8.392,11

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS **5.639,85**

3.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.124-9	2.983,01
3.2 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.205-0	2.656,84

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS **30.491,50**

4.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.589-X (IGD-GESTÃO DESCENTRALIZADA SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL)	6.948,26
4.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.285-2 (FNAS-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA)	16.521,02
4.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.006-X (FEAS-REPASSE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	7.022,22

5 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - RECURSOS PRÓPRIOS **2.012,89**

5.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.354-9	2.012,89
---	----------

6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - RECURSOS VINCULADOS **245.410,28**

6.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.984-8 (FIS Social)	245.410,28
--	------------

7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS **52.219,60**

7.1 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.202-6	17.096,43
7.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.122-2	35.123,17

8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS **477.580,26**

8.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.985-6 (FES-FIS Saúde)	23.026,59
8.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.181-8 (FNS ATENÇÃO BÁSICA-ESF)	15.767,56
8.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.183-4 (FES-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL)	26.351,36
8.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.182-6 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	5.528,46
8.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.577-5 (FNS E FES ACS-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	30.250,81
8.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.177-6 (FNS-PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA)	38.136,33
8.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.944-4 (FNS PAB-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA)	191.254,58
8.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.076-0 (FNS AFB-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL)	47.554,79
8.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.954-1 (FNS CONSTRUÇÃO ESF POUSO ALTO)	14.158,94
8.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.178-3 (FNS VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	32.836,29
8.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.430-8 (FNS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SAÚDE)	52.664,59
8.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.469-3 (FNS-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)	49,96

9 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - RECURSOS VINCULADOS **4.778,35**

9.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.576-7 (MULTAS AMBIENTAIS E TAXA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL)	4.778,35
---	----------

10 - FUNDEB **512.877,10**

10.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.498-7	512.877,10
--	------------

TOTAL GERAL **4.434.637,44****PUBLICA-SE A PEDIDO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Chapadão do Sul – Mato Grosso do Sul
Registro nº 213 – Data: 13/10/2014 – Livro “A” nº 4 – Folha 179
Paula Prado
Registradora

REGISTRO

R.213 — Protocolado em 24/09/2014, sob n. 596, Livro n. 11, fl. 30. Apresentado por: Sebastião Lazara da Silva.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS - ASCOPA, cujo teor é o seguinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS. ESTATUTO SOCIAL. I - DA IV DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS, doravante denominada. ASCOPA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede, na Rua Celestina Faustina da Cruz, s/n. - Vila Paraíso, no Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79552-000. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS utilizará como denominação fantasia 'FM PARAÍSO' e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade,

estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender os seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da Norma Complementar nº 1/2004, do Serviço de Radiodifusão Comunitária. § 2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 3º Será obrigatório à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Chapadão do Sul – Mato Grosso do Sul

Registro nº 213 – Data: 13/10/2014 – Livro “A” nº 4 – Folha 180

Paula Prado

Registradora

REGISTRO

diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da ASCOPA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A ASCOPA, será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - Os que se inscreveram como associados após a Assembléia de fundação da ASCOPA e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro Ata. III- Honorários - Os que, pertencendo ou não a ASCOPA tenham prestado relevantes serviços às causas da Associação. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral. c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a ASCOPA; d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da ASCOPA; e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação. Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III- DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO - Art. 10º - São órgãos da ASCOPA: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOPA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (Três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alterações estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. §1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Chapadão do Sul – Mato Grosso do Sul

Registro nº 213 – Data: 13/10/2014 – Livro “A” nº 4 – Folha 181

Paula Prado

Registradora

REGISTRO

ASCOPA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. § 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. Art. 12 - A Diretoria da ASCOPA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (Três) anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria da ASCOPA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra de foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a ASCOPA, em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOPA; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada Dirigente: a) Ao presidente compete: Representar a ASCOPA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação. Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ASCOPA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e da secretária, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV- DAS ELEIÇÕES - Art. 15º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado em, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - E vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtidos vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. V - DA PROGRAMAÇÃO - Art. 16º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ASCOPA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial, por valores advindos de suas atividade comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO - Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da ASCOPA ocorrerá segundo a decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. VIII -DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21º - Não haverá Livro Ata. As atas de reunião serão digitadas em computadores e nela deverá constar assinatura dos presentes, segundo este estatuto e registrada em cartório, ainda segundo disposto no presente estatuto. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 24/11/2005 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Conforme certidão do Cartório do 1º Ofício de Costa Rica - MS, certificando o registro da pessoa jurídica sob inscrição n. 95, do Livro A — Registro de Pessoa Jurídica do Cartório do 1º Ofício de Costa Rica. Declaro que, além do registro feito, ficou arquivada em cartório a certidão do documento registrado. Nada mais. Dou fé. Chapadão do Sul-MS, 13 de outubro de 2014. Eu, _____ (Andréia Prado, substituta), conferi e assino. Emolumentos: R\$ 92,00. Funjccc 10%: R\$ 9,20. Funadep 6% R\$ 5,52. Funde-PGE 4% R\$ 3,68. Funjccc 3%: R\$ 2,76. Selo de Autenticidade Digital A1187169-600. Consulta: www.tjms.jus.br.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS – ASCOPA “FM PARAÍSO” PARA O TRIÊNIO 2014-2017

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na Rua Valdeci Feltrin, 63 – Centro, no município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.556-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e posse de novos dirigentes, onde foi lavrada a presente ata, da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas – ASCOPA**, designada também “FM PARAÍSO”. Na data de dez de novembro de dois mil e quatorze, por meio de Edital, foi convocada esta Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente **SEBASTIÃO LAZÁRO DA SILVA**, declarou haver quorum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a mesma. Acrescentou que todos os associados presentes estão em situação regular perante a **ASCOPA**. Dando início aos trabalhos, o Presidente, convocou o Senhor **FERNANDO DE BRITO** para secretariar a Assembleia. Iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, havendo apenas o registro de uma única chapa, foram apresentados os nomes dos associados para composição da diretoria, que ficou assim constituída: Presidente: **SEBASTIÃO LAZÁRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado e radialista, CPF 080.954.421-00, RG 026.989-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Seis nº 62 – Residencial Paraíso, no município de Paraíso das Águas - MS, CEP 79556-000; Diretor Administrativo: **CALZAIMAR ALVES AZEREDO CAIRES MAIA**, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF 057.148.131-03, RG 186.2056 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Valdeci Feltrin, 164, no município de Paraíso das Águas - MS, CEP 79556-000; e Diretor de Operações **FERNANDO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF 001.494.871-00, RG 001172933 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Valdeci Feltrin, 63, Centro, no município de Paraíso das Águas - MS, CEP 79556-000. O Conselho Comunitário ficou constituído pelos seguintes membros: **MARIA ELIZABETE SUCCHY ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, tecnólogo em gestão municipal, membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paraíso das Águas – MS, portadora do RG 477.315 – SSPMS, CPF 475.367.641-20, residente e domiciliada na Rua Nove nº 129, Cohab Nosso Sonho II, Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, **MÁRCIO ROGÉRIO FELIPE CORRÊA**, brasileiro, casado, professor, membro da Associação de Pais e Mestres da escola municipal Profª Lizete Rivelli Alpe, portador do RG 30414807-0 - SSP/SP, CPF 254.377.778-41, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Sobrinho nº 198, Centro, Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, **LEONARDO CORNIANI DIAS**, brasileiro, casado, professor, membro da Associação de Pais e Mestres da escola estadual vereador Kendi Nakai, portador do RG 26.213.951-0 - SSP/SP, CPF 271.204.268-93, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira Gomes, 193, Centro, Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, **JEÓRGIA PATRÍCIA BASSAN TREVISOLLI DIAS**, brasileira, casada, professora, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, portadora da cédula de identidade RG 30743705-X SSP/SP, CPF 273.410.798-86, residente e domiciliada na Rua Gabriel Ferreira Gomes nº 193, Centro, Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, **JOSÉ GERALDO SISCAR**, brasileiro, casado, agente de desenvolvimento, membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIPA, do município de Paraíso das Águas, portador do RG 165.068 – SSP/MS, CPF 339.478.307-00, residente e domiciliado na Rua José Anastácio da Silva, 28, Centro, Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000. A composição da Diretoria e do Conselho Comunitário foi aprovada por todos os presentes, com mandato se iniciando no dia 25 de novembro de 2014 (aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze) e encerrando no dia 25 de novembro de 2017 (aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezessete). Após a eleição e posse da nova Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas – ASCOPA, - “FM Paraíso”, foi encerrada a

Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente determinou que a presente ata fosse lavrada, que por todos fosse assinada e solicitou que procedesse o seu registro junto ao Cartório competente e procedesse as alterações necessárias junto à Receita Federal e ao Ministério das Comunicações. E para constatar, eu, Fernando de Brito, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente empossado, por todos os dirigentes e associados presentes.

SEBASTIÃO LAZÁRO DA SILVA
Presidente

CALZAIMAR ALVES AZEREDO CAIRES MAIA
Diretor Administrativo

FERNANDO DE BRITO
Diretor de Operações

Jeferson de S. Correa
Assessor Jurídico
OAB/MS nº 16.507

Conselheiros Comunitários
MARIA ELIZABETE SUCCHY ALBUQUERQUE
MÁRCIO ROGÉRIO FELIPE CORRÊA
LEONARDO CORNIANI DIAS
JEÓRGIA PATRÍCIA BASSAN TREVISOLLI DIAS
JOSÉ GERALDO SISCAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL 030/2015
PROCESSO Nº.	588/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:	DALIANI CRISTINI FABIANI GIACOMELLI – ME, CNPJ 17.109.269/0001-03, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 95.900,60 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 19 de maio de 2015.

DANNER SIENA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 19 de maio de 2015.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2015

PROCESSO 669/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA GERMANO NOGUEIRA E ADJACENTES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 784787/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2629.1005144-50/2013.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS CEP 79.556-000 fone 0xx67 3248 1040, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida, mediante recolhimento da taxa de retirada de edital no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 08 de junho de 2015 às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Paraíso das Águas – MS, 18 de maio de 2015.

Danner Siena
Gerente Municipal de Licitações